



o de Nazaré

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO

“360/2018 – PROJETO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Presente informação n.º170/DAF/2018, datada de 2018/05/25, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando as deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reunião de 28.09.2015 e 20.03.2018, que decidiram dar início ao procedimento de criação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré, e colocar tal projeto de Regulamento em período de consulta pública; -----

Considerando que, terminado tal período, publicitado pelo Aviso n.º 4745/2018 (publicado na II Série do Diário da república, n.º 70, de 10.04.2018) e no Portal do Município, apenas se registou a entrada de um pedido de alteração, provindo do Setor de Atividade Física e Desportiva (cfr. Informação n.º 92/SAFD/2018 anexa ao processo);-----

Considerando que tais alterações, como a própria informação do Setor explica e os documentos juntos ao processo demonstram (designadamente na pasta “Explicações - Comparações”), não cria novas taxas, apenas reformula a estrutura da Tabela existente; ----

*E, portanto, por não existir alteração material ao documento submetido a consulta pública; --
Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada; -----*

*Proponho que: -----
A Câmara Municipal aprove a proposta de envio à Assembleia Municipal do Regulamento aqui em apreço, para aprovação final.” -----*

*A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira acresceu a seguinte proposta de decisão: ----
“Submeto à apreciação de V. Exa. o presente processo, solicitando que o mesmo seja*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

encaminhado para a Câmara Municipal, para deliberação de envio da proposta de Regulamento à próxima Assembleia Municipal, para aprovação final.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.”-----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 06 de junho de 2018

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

ASSUNTO: Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	170/DAF/2018
	NIPG	4274/18
	DATA:	2018/05/25

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....^{4.6.18} *ajustar e*
submeter à Assembleia Municipal
para a aprovação final.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
28-05-2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Chicharro

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

360

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Submeto à apreciação de V. Exa. o presente processo, solicitando que o mesmo seja encaminhado para a Câmara Municipal, para deliberação de envio da proposta de Regulamento à próxima Assembleia Municipal, para aprovação final.
À consideração superior.

25-05-2018

Helena Pola

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Considerando as deliberações da Câmara Municipal, tomadas em reunião de 28.09.2015 e 20.03.2018, que decidiram dar início ao procedimento de criação do **Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município da Nazaré**, e colocar tal projeto de Regulamento em período de consulta pública;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Considerando que, terminado tal período, publicitado pelo Aviso n.º 4745/2018 (publicado na II Série do Diário da república, n.º 70, de 10.04.2018) e no Portal do Município, apenas se registou a entrada de um pedido de alteração, provindo do Setor de Atividade Física e Desportiva (cfr. Informação n.º 92/SAFD/2018 anexa ao processo);

Considerando que tais alterações, como a própria informação do Setor explica e os documentos juntos ao processo demonstram (designadamente na pasta “Explicações_Comparações”), não cria novas taxas, apenas reformula a estrutura da Tabela existente;

E, portanto, por não existir alteração material ao documento submetido a consulta pública;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove a proposta de envio à Assembleia Municipal do Regulamento aqui em apreço, para aprovação final.

A Chefe da DAF

Helena Pola